



Handwritten signature and initials, including a circled 'A' and a checkmark.

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

**Ata da terceira reunião do júri do Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Técnico (dois) e Técnico Superior (dois) previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da Estrela.**

Ao vigésimo quarto dia de março de dois mil e vinte, pelas, onze horas, reuniu o júri do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho – carreira e categoria de Assistente Técnico (dois) e Técnico Superior (dois) previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da Estrela, designado por deliberação da Junta de Freguesia da Estrela em reunião datada de 08 de janeiro de 2020, e constituído pelo Presidente do júri, Ana Moreira, Técnica Superior, 1º Vogal efetivo, Mafalda Cambeta, Chefe Intermédia de 3.º Grau, 2º Vogal efetivo, Ana Carina Figueiredo, Chefe Intermédia de 3.º Grau, para proceder à análise dos 7 pedidos enviados no âmbito de audiência prévia.

Reunido o Júri para a apreciar as reclamações apresentados, no âmbito da audiência prévia, procedeu à reanálise da documentação de acordo com os pontos específicos indicados pelos candidatos.

Entendeu o Júri, igualmente proceder à análise nominal de cada reclamação:

- 1) Ana Raquel Teixeira Santiago, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.



①  
AN

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

- 2) Pedro Rui dos Santos Borges, foi excluído por não ter enviado o registo criminal, indica que não está pedido no ponto 15. Não lhe assiste razão e mantém o Júri a posição de exclusão deste procedimento concursal. No tocante a esta matéria, embora não constasse no ponto 15 especificamente, o mesmo constava nos requisitos exigidos para a função. (ponto 7.2). Este ponto requer especificamente o envio do registo criminal, com indicação de trabalho em funções públicas em contato com crianças. É condição obrigatória a existência e entrega do registo. Assim mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.
- 3) Nilufa Mamad, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.
- 4) Joana Amaro Veloso Ferreira, foi excluída pela falta de entrega do registo criminal, o mesmo era solicitado nos requisitos específicos (ponto 7.2) e tinha de ser enviado na formalização da candidatura, não podendo por isso ser aceite posteriormente. Mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.
- 5) Sara Diana Fernandes Ferreira, foi excluída por não ter enviado o registo criminal, indica que não está pedido no ponto 15. Não lhe assiste razão e mantém o Júri a posição de exclusão deste procedimento concursal. No tocante a esta matéria, embora não constasse no ponto 15 especificamente, o mesmo constava nos requisitos exigidos para a função. (ponto 7.2). Este ponto requer especificamente o envio do registo criminal, com indicação de trabalho em funções públicas em contato com



Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled 'A' and a checkmark.

JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

crianças. É condição obrigatória a existência e entrega do registo. Assim mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.

- 6) Ana Raquel de Oliveira Linhares Teixeira, foi excluída por não ter enviado o registo criminal, indica que não está pedido no ponto 15. Não lhe assiste razão e mantém o Júri a posição de exclusão deste procedimento concursal. No tocante a esta matéria, embora não constasse no ponto 15 especificamente, o mesmo constava nos requisitos exigidos para a função. (ponto 7.2). Este ponto requer especificamente o envio do registo criminal, com indicação de trabalho em funções públicas em contato com crianças. É condição obrigatória a existência e entrega do registo. Assim mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.
  
- 7) Pedro Rui dos Santos Borges, foi excluído por não ter enviado o registo criminal, indica que não está pedido no ponto 15. Não lhe assiste razão e mantém o Júri a posição de exclusão deste procedimento concursal. No tocante a esta matéria, embora não constasse no ponto 15 especificamente, o mesmo constava nos requisitos exigidos para a função. (ponto 7.2). Este ponto requer especificamente o envio do registo criminal, com indicação de trabalho em funções públicas em contato com crianças. É condição obrigatória a existência e entrega do registo. Não podendo agora aceitar o registo conforme envio efetuado depois do prazo de formalização de candidatura. Assim mantém o Júri a decisão de indeferir a reclamação apresentada.



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do júri.

A Presidente do Júri

Quatschal Nui M

Ana Moreira

O 1.º Vogal Efetivo

Mafalda

Mafalda Cambeta

O 2.º Vogal Efetivo

Carina Figueiredo

Ana Carina Figueiredo